

# LEI Nº.824, DE 14 DE JULHO DE 2005, PUBLICADA NO INFORMATIVO MUNICIPAL Nº.204 DE 01 A 15 DE JULHO DE 2005.

## LEI Nº 824, DE 14 DE JULHO DE 2005

- Acresce ação planejada à Lei 578, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2002 a 2005: acresce prioridade e meta da administração à Lei 764, de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências; e autoriza o executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente do Município, e dá outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) O Programa 1003, Atenção à Saúde da Comunidade, contido no anexo II da Lei 578, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2002 a 2005, passa a vigorar acrescido da seguinte ação planejada:

|                       |                                                      |               |
|-----------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| "Ações Planejadas     | Resultados Esperados - Meta 2002 a 2005              | Custo         |
| Aquisição de Imóvel - | Adquirir imóvel para implantação de unidade de saúde | R\$72.000,00" |

Artigo 2º) O anexo I da Lei 764, de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2005, no órgão 02 Prefeitura Municipal, Unidade 09 - Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar acrescido com a seguinte prioridade e meta da Administração:

"09 - Secretaria Municipal de Saúde

9.24 - Aquisição de imóveis para implantação de unidade de saúde"

Artigo 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) no orçamento vigente do Município, nas seguintes dotações:

|                                                                 |           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| 02 Prefeitura Municipal                                         |           |
| 09 Secretaria Municipal de Saúde                                |           |
| 01 Fundo Municipal de Saúde                                     |           |
| 10 Saúde                                                        |           |
| 301 Atenção Básica                                              |           |
| 1003 Atenção à Saúde da Comunidade                              |           |
| 1060 Aquisição de Imóvel para construção de unidade de saúde    | 22.000,00 |
| 449051-00 Aquisição de Imóvel                                   |           |
| 1061 Aquisição de Imóvel para funcionamento de unidade de saúde | 50.000,00 |
| 459061-00 Aquisição de Imóvel                                   |           |

Art. 4º) Para cumprimento do disposto nesta Lei, será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, conforme demonstra o anexo 14 do relatório resumido da execução orçamentária com data base de 30 de abril de 2005, que passa a ser parte integrante desta Lei como anexo único, tudo em consonância com o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 24 de julho de 2005.

**DR. JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

### Anexo Único à Lei 824/2005

ANEXO 14 (art. 13 - L.C. 101/00)  
COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

MUNICÍPIO: Visconde do Rio Branco  
ÓRGÃO: Poder Executivo

Data Base: 30/4/2005  
Periodicidade: Bimestral

| BIMESTRE | META DE ARRECADAÇÃO | RECEITA ARRECADADA | DIFERENÇA    |
|----------|---------------------|--------------------|--------------|
| 1º       | 3.152.615,13        | 3.779.914,31       | 627.299,18   |
| 2º       | 3.853.044,48        | 4.274.074,63       | 421.030,15   |
| 3º       | 2.803.139,99        |                    |              |
| 4º       | 2.762.053,52        |                    |              |
| 5º       | 2.822.513,36        |                    |              |
| 6º       | 3.022.604,54        |                    |              |
| TOTAL    | 18.415.971,02       | 8.053.988,94       | 1.048.329,33 |

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:

000

|                      | NOME                           | CPF            | CRC        |
|----------------------|--------------------------------|----------------|------------|
| Prefeito:            | João Antonio de Souza          | 099.204.126-00 |            |
| Contador:            | Josiane Aparecida Gomes Pires  | 040.634.706-95 | 075460/0-0 |
| Controlador Interno: | Nive Bellose Oliveira de Souza | 000.106.886-50 |            |